

Lei nº 244/82

Autoriza a Equiparação dos vencimentos de funcionários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino-MG, decretou e eu Prefeito Municipal faço a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam equiparados os vencimentos mensais do cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar com os vencimentos dos cargos de Secretário e Coletor Municipal constantes do orçamento para o exercício de 1983.

Art. 2º - Para atender as despesas do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a dar por Decreto crédito suplementar no valor necessário, podendo para isto, anular parcial ou totalmente dotações do orçamento para o exercício de 1983.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, com validade para todas as épocas de aumento de vencimentos dos funcionários acima.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, MG  
30 de dezembro de 1982.

O Prefeito: *Marcos*